

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014 -

Modalidade: CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2014

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis

Solicitamos cotação de preços dos itens relacionados no anexo-I parte integrante deste processo licitatório.

Objeto : SACOLÕES E CESTAS BÁSICAS.

Interessado : Prefeitura Municipal de Botuverá

Tipo : Menor Preço Global Por Lote

Entrega dos Envelopes:	Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro Data Limite: 10/04/2014 - Hora: 10:00 Abertura: 10/04/2014 - Hora: 10:00
Recursos Orçamentários:	00006 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 00001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 2.000035 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ROD.MUNICIPAIS E LOGRADOUROS(86) 3.3.3.9.0.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 00100 - Recursos Ordinários – 0100 00005 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL 00002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL 2.000026 ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA CARENTE DO MUNICIPIO(54) 3.3.3.9.0.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação
Condições de pagamento	10(dez) dias após a entrega
Prazo de Entrega	5 dias (após emissão da autorização)

Botuverá-SC, 02 de Abril de 2014.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014
CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2014**

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal de Botuverá, situada na Rua João Morelli, 66, centro, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal n. 8.666 de 21/06/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações aplicáveis, estará realizando na data de **10/04/2014, às 10:00 horas**, o processo licitatório sob a modalidade de CONVITE DE PREÇOS, tipo Menor Preço Global Por Lote, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de Sacolões Alimentares e Cestas Básicas em atendimento a Lei Municipal nº 2.001/13 e Programas de Assistenciais deste Município.

1- DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando à aquisição pela quantidade estimada de Cestas Básicas e Sacolões Alimentares compostas com itens e quantidades relacionados no anexo-I deste Edital, destinadas aos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social e aos servidores atendidos pela Lei Municipal 2.001/13, para o exercício de 2014.

2- DO FUNDAMENTO LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO:

2.1- A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e demais leis aplicáveis, podendo participar todas as empresas legalmente constituídas no País, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

2.2- Os licitantes não convidados deverão manifestar seu interesse de participar da licitação com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário limite para a entrega dos envelopes, conforme definido no preâmbulo deste edital, mediante simples retirada do edital.

2.3- É vedada a participação de empresas em consórcio.

3- DA HABILITAÇÃO:

3.1- A proponente deverá apresentar no envelope nº. 01 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em uma via os documentos referente habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal:

3.2- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.3- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

3.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, (CND-INSS) demonstrando situação regular;

3.5- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), demonstrando situação regular;

3.6- Prova de regularidade para com as fazendas: FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, comprovada através das certidões: negativa de tributos federais e negativas da dívida ativa da união, certidão de tributos estaduais e certidão negativa de tributos municipais do domicílio ou sede da proponente.

3.7- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista/CNDT;

3.8- Declaração que atende o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93(cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), conforme modelo Anexo IV;

3.9 – Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo V;

3.10- Micro Empresas-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP: Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar *Certidão Simplificada da Junta Comercial* ou *Declaração* firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno.

3.10.1- *Caso a participante não apresente o documento solicitado no item anterior, não será considerada inabilitada, porém, não lhe será concedido o direito de fazer uso da prerrogativa prevista na LC123/2006.*

3.11- Caso a empresa for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ser-lhe-á assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar Nacional nº 123 de 15 de Dezembro de 2006. No caso da regularidade fiscal será aplicado o Art. 43 e seu § 1º, da Lei Complementar nº 123, para micros e pequenas empresas.

3.12- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

3.13- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

3.14- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DA PROPOSTA:

4.1 - A proposta poderá ser apresentada na planilha anexa ao presente edital ou em modelo da proponente, podendo ser escrita a punho de forma legível, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

4.2 - A proposta deverá ser elaborada cotando todos os itens correspondentes ao lote, indicando:

- ✓ Marca do produto ofertado, observando a descrição mínima do Anexo I;
- ✓ Valores unitários e totais com duas casas decimais após a vírgula.
- ✓ Data, nome e assinatura do representante legal da empresa;
- ✓ Nome, razão ou social do proponente;
- ✓ Número do CNPJ;
- ✓ Endereço completo;
- ✓ Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura da habilitação desta Licitação;

4.3- A proposta deverá ser apresentada já incluída de todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no Instrumento Convocatório.

4.4- A apresentação da proposta implica da ciência e do aceite de todas as condições expressas no presente edital.

5- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1- O recebimento dos envelopes da documentação e das propostas dar-se-á até às **10:00 horas, do dia 10/04/2014**, no prédio sede da Prefeitura, sito à Rua João Morelli, 66-Centro.

5.2- A documentação e as propostas deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes separados, fechados na forma 01(um) e 02(dois):

O envelope n. 01 (um) portará os documentos exigidos com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO
CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2014 – Processo nº17/2014
OBJETO: SACOLÕES ALIMENTARES E CESTAS BÁSICAS
Nome da Empresa Participante:

O envelope n. 02 (dois) deverá conter a proposta, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2014 – Processo nº17/2014
OBJETO: SACOLÕES ALIMENTARES E CESTAS BÁSICAS
Nome da Empresa Participante:

5.3- Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste edital, envelopes abertos ou envelope único contendo a documentação e proposta.

6 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1- A Sessão de abertura dos envelopes contendo “Documentação” (envelope nº 01) e “Proposta de Preços” (envelope nº 02), dar-se-á no horário definido no preâmbulo deste edital, na Sala de Licitações, no prédio sede da Prefeitura, na Rua João Morelli, 66, centro Botuverá/SC.

6.2- A abertura dos envelopes das Propostas de Preços (envelope nº 02) poderá ser realizada na mesma data da sessão de julgamento de habilitação, se todas as participantes forem consideradas habilitadas e não houver interposição de recurso.

6.3- Os envelopes serão abertos e os documentos e proposta de preços, conforme o caso serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.4- Das sessões de abertura dos envelopes será lavrada ata contendo a síntese do ocorrido, que será assinada pela Comissão de Licitações e pelos prepostos dos licitantes.

6.5- A qualquer momento que julgue conveniente poderá o Presidente da Comissão de Licitações, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7. OS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

7.1- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto na Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/06 e demais alterações.

7.2- O julgamento será objetivo pelo “Menor Preço Global por Lote”, levando em consideração e classificando-se primeiro lugar a proposta que se apresentar em conformidade com as especificações do Edital.

7.3- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexeqüíveis.

7.4- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo, do art. 3. da Lei Federal 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.5- Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10%(dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á no reconhecimento de empate, conforme § 1º do Art.44 da Lei Complementar 123/06.

7.6- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma constante no item anterior poderá apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto da licitação, se assim o fizer.

7.7- Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.8- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se defina aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2(dois)dias, após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão.

7.10- A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar, a qualquer momento, documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.11- Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores conferidas pela Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12- O disposto nos itens 7.5 a 7.11 deste edital, somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no item 7.5.

7.13- Os objetos deste processo de compras serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.14- No caso do adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, a Prefeitura de Botuverá, poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.15- O resultado do julgamento da habilitação e das propostas de preços será publicado no mural

público.

7.16- Após o julgamento definitivo das propostas de preços e classificação final, a Comissão de Licitação encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

8- DA ENTREGA e DO PAGAMENTO

8.1- A entrega será de forma parcelada (mensal), conforme necessidade da Prefeitura, e deverá ser efetuada de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento.

8.2- As Cestas Básicas solicitadas na Autorização de Fornecimento deverão ser entregues na Unidade de Saúde Da Família, e as Sacolas Alimentares na Secretaria de Obras.

8.3- O prazo máximo estabelecido para retirada da quantidade total licitada dos produtos, será até 31/12/2014, não acontecendo neste prazo, fica o fornecedor desobrigado de fornecer quaisquer dos itens adjudicados.

8.4- O Prazo para entrega dos produtos será de até 5(cinco) dias, contados a partir do recebimento Autorização de Fornecimento.

8.5- Os produtos industrializados entregues pelo proponente vencedor, deverão ter a validade mínima de 6(seis) meses, contados a partir da data do faturamento da nota fiscal.

8.6- O Pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora no prazo de até 10(dez) dias, após a entrega dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento, com a apresentação da nota fiscal.

8.7- Os faturamentos deverão ser efetuados em Nota Fiscal Eletrônica ou em Cupom Fiscal, conforme legislação vigente, nos seguintes dados:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
- Rua João Morelli, 66 – Centro
- CEP: 88.295.000 – Botuverá/SC
- CNPJ: 83.102.350/0001-96 - I.E.: Isenta

8.7.1- Não serão aceitos documentos fiscais em desacordo com legislação vigente, estando a licitante vencedora sujeita ao cancelamento do contrato e a aplicação das penas cabíveis.

8.8- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto o objeto não for entregue na totalidade solicitada na Autorização de Fornecimento.

8.9- As despesas decorrentes deste processo licitatório, correrão por conta dos seguintes recursos Orçamentários:

00006.00001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
2.000035 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ROD.MUNICIPAIS E LOGRADOUROS(86)
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
00100 - Recursos Ordinários – 0100

00005.00002 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.000026 ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA CARENTE DO MUNICIPIO(54)
3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS
3390.30.07 – Gêneros de Alimentação

9- DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

10 – DO CONTRATO E DO PRAZO

10.1- O(s) vencedor(es) desta licitação será(ão) convocado(s) no prazo de até 2(dois) dias, para assinar o contrato, conforme minuta de contrato no Anexo III.

10.2- Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato dentro de 02 dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pela Prefeitura Municipal, caducará o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente Edital e na legislação pertinente.

10.3- Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicada às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.4- O contratado será obrigado a substituir no prazo de 2(dois) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

10.5- O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Convite de Preços e pelos preceitos do direito público.

10.6- O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.7- O prazo de vigência do Contrato Administrativo decorrente deste procedimento licitatório, será de 10(dez) meses, limitado ao presente exercício financeiro que se encerra em até 31/12/2014, podendo ser prorrogado se presentes os requisitos legais e se de acordo com a vontade das partes.

10.8- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário as compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.9- Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Convite de Preços e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá a contratante, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) rescisão;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

11.1.1 -a) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, se já assinado, ou estimado do contrato, se não assinado, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

11.2- Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Botuverá.

12- DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1- Os documentos exigidos deverão ter validade até pelo menos, a data prevista para abertura dos envelopes da documentação.

12.2- É facultada a Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedado a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação e proposta.

12.3- Na reunião de abertura dos envelopes da documentação e propostas, e nas demais convocadas pela comissão, somente poderá participar um representante de cada proponente.

12.4- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente edital.

12.5- Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal, para o procedimento de adjudicação dos objetos com a devida Homologação desta licitação à vencedora.

12.6- O resultado da homologação e a síntese do contrato serão publicados no Mural Público da Prefeitura Municipal de Botuverá.

12.7- A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.8- A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

12.9- Caso existam divergências entre o Edital e os Anexos que o integram, prevalecem os termos do Edital.

12.10- As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observado o que dispõe este Edital, e os casos omissos serão decididos de conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações decorrentes das Leis nº 8.883, de 08/06/94, 9.032, de 28/04/95, 9.648, de 27/05/98 e 9.854, de 27/10/99.

12.11- Maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Botuverá, pelo fone/Fax (47)3359-1170, ou pelo e-mail: compras@botuvera.sc.gov.br e licitacao@botuvera.sc.gov.br .

12.12- Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

Anexo I – Estimativa de custos e consumo

Anexo II - Modelo de proposta/Descrição do Objeto

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Declaração de Cumprimento Inciso XXXIII do Art. 7º da CF.

Anexo V – Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou EPP

Anexo VII - Protocolo

Prefeitura Municipal de Botuverá em, 02 de Abril de 2014.

JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO/ESTIMATIVA
PROCESSO LICITATÓRIO nº17/2014 – CONVITE DE PREÇOS N. 04/2014

Lote 1: sacolões

Item	Und	Qtde.	Descrição Do Produto
1	pacote	700	SACOLÕES ALIMENTARES CONTENDO: 1und: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 5KG 1und: AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 5KG 2und: CAFÉ EM PÓ TIPO EXTRA FORTE, À VACUO, DUPLA EMBALAGEM, SELO ABIC - CAIXA 500GR 1und: ARROZ PARBORIZADO TIPO-1 - PACOTE DE 5KG 1und: MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO TALHARIM - PACOTE DE 1KG 2und: ÓLEO DE SOJA 900ml 1und: FEIJÃO PRETO tipo-1 - PACOTE DE 1KG

Lote2: cestas básicas

Item	Und	Qtde	Descrição Do Produto
1	Pacote	990	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 5KG
2	Frasco	11	ADOÇANTE TIPO LIQUIDO 100ML
3	Pacote	33	ARROZ PARBORIZADO TIPO-1 - PACOTE DE 1KG
4	Pacote	330	ARROZ PARBORIZADO TIPO-1 - PACOTE DE 5KG
5	Pacote	330	BOLACHA AO LEITE 400gr
6	Pacote	22	BOLACHA INTEGRAL 400GR
7	Caixa	660	CAFÉ EM PÓ TIPO EXTRA FORTE, À VACUO, DUPLA EMBALAGEM, SELO ABIC - CAIXA 500GR
8	Tubo	330	CREME DENTAL COM FLUOR 90GR
9	Frasco	330	DETERGENTE LOUÇA NEUTRO 500ML
10	Pacote	330	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 5KG
11	Pacote	33	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - PACOTE DE 1KG
12	Pacote	330	FEIJÃO PRETO TIPO-1 - PACOTE DE 1KG
13	Caixa	1.320	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1000ML
14	Pacote	22	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - PACOTE DE 500GR
15	Pacote	330	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO TALHARIM - PACOTE DE 1KG
16	Frasco	660	ÓLEO DE SOJA 900ml
17	Pacote	330	SABÃO EM PÓ (ROUPAS) 1KG
18	Und.	660	SABONETE EM BARRA 90GR
19	Frasco	330	XAMPÚ CABELOS NORMAIS 350ML

PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório: 17/2014 - Convite de Preços: 04/2014

Objeto: Sacolas Alimentares e Cestas Básicas

Empresa:			
Endereço:		Bairro:	
Cidade:		CNPJ:	
Fone/Fax:		CEP:	e-mail:
Representante Legal:			

LOTE 1: Sacolões:

Item	Descrição Do Produto	Qtde	Und	R\$Unit	R\$Total
1	<p>SACOLAS ALIMENTARES CONTENDO:</p> <p><u>1 pacote com 5KG FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</u> - enriquecida com ferro e ácido fólico com data de fabricação e validade mínima 6 meses. Marca cotada:</p> <p><u>1 pacote com 5KG AÇÚCAR REFINADO</u> com data de fabricação e validade mínima 6 meses. Marca cotada:</p> <p><u>2 pacote com 500gr CAFÉ EM PÓ TIPO EXTRA FORTE</u> embalado à vácuo+caixa, selo ABIC, com data de fabricação e validade mínima 6 meses. Marca cotada:</p> <p><u>1 pacote com 5KG ARROZ PARBORIZADO TIPO-I</u> com data de fabricação e validade mínima 6 meses. Marca cotada:</p> <p><u>1 pacote com 1KG MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO TALHARIM-</u> com data de fabricação e validade mínima 6 meses. Marca cotada:</p> <p><u>1 pacote com 1kg FEIJÃO PRETO TIPO-I</u> com data de fabricação e validade mínima 6 meses. Marca cotada:</p> <p><u>2 frasco AZEITE/ÓLEO DE SOJA 900ML</u> com data de fabricação e validade mínima 6 meses. Marca cotada:</p>	700	UND		
TOTAL LOTE 1 R\$					

LOTE 2: Cestas Básicas:

Item	Descrição Do Produto	Marca Cotada	Und	Qtde	R\$ Unt.	R\$ Total
1	AÇÚCAR REFINADO - PACOTE DE 1kg		Pacote	990		
2	ADOÇANTE TIPO LIQUIDO 100ml		Frasco	11		
3	ARROZ PARBORIZADO TIPO-1 - PACOTE DE 1kg		Pacote	33		
4	ARROZ PARBORIZADO TIPO-1 - PACOTE DE 5kg		Pacote	330		

5	BOLACHA AO LEITE 400gr		Pacote	660		
6	BOLACHA INTEGRAL 400gr		Pacote	22		
7	CAFÉ EM PÓ TIPO EXTRA FORTE, EMBALADO À VACUO+CAIXA, SELO ABIC - CAIXA 500gr		Caixa	660		
8	CREME DENTAL COM FLUOR 90gr		Tube	330		
9	DETERGENTE LOUÇA NEUTRO 500ml		Frasco	330		
10	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE DE 5kg		Pacote	330		
11	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - PACOTE DE 1kg		Pacote	33		
12	FEIJÃO PRETO tipo-1 - PACOTE DE 1kg		Pacote	330		
13	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL 1000ml		Caixa	1.320		
14	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - PACOTE DE 500gr		Pacote	22		
15	MACARRÃO MASSA COM OVOS TIPO TALHARIM - PACOTE DE 1kg		Pacote	330		
16	ÓLEO DE SOJA 900ml		Frasco	660		
17	SABÃO EM PÓ (ROUPAS) 1kg		Pacote	330		
18	SABONETE EM BARRA 90gr		Und.	660		
19	XAMPÚ CABELOS NORMAIS 350ml		Frasco	330		
				TOTAL LOTE 2 R\$		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

COND.PGTO: 30 dias Após entrega

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Carimbo:



Anexo III – Minuta de Contrato

**** PROCESSO LICITATÓRIO Nº17/2014 CONVITE DE PREÇOS N. 04/2014 ****

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, E A EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE....., NAS CLAÚSULAS SEGUINTE:

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.102.350/0001-96, com sede a Rua João Morelli, 66 Edifício sede da Prefeitura Municipal de Botuverá, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr., brasileiro, casado, portador do CPF n. 033.241.509-06, residente e domiciliado na Rua João Morelli, neste Município, e de outro lado, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida à, bairro....., cidade...../SC, neste ato, representada pelo seu representante legal, Sr.(a)....., brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº, portador do RG nº....., residente e domiciliado à, bairro....., município de...../UF, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1. Este contrato administrativo reger-se-á pelas suas cláusulas e condições, na forma da Lei n. 8.666/93, e sua adjudicação decorre do processo licitatório nº 17/2014, sob a modalidade de Convite de Preços Nº 04/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. Constitui o objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento pela quantidade estimada de cestas básicas e Sacolões Alimentares compostas com itens e quantidades relacionados no termo de homologação e adjudicação decorrentes do processo licitatório Convite de Preços nº 04/2014, conforme abaixo apresentado:

....
....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor total do presente contrato é de R\$......(.....), decorrente do processo licitatório Convite de Preços nº 04/2014, conforme quantitativos e valores constantes no termo de homologação e adjudicação.

2. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao contrato, frete, encargos e demais despesas necessárias para o atendimento do objeto deste contrato.

3- O Pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA no prazo de até 10(dez) dias, após a entrega dos produtos solicitados na Autorização de Fornecimento, com a apresentação da nota fiscal.

4- Os faturamentos deverão ser efetuados em Nota Fiscal Eletrônica ou em Cupom Fiscal, conforme legislação vigente, nos seguintes dados:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
- Rua João Morelli, 66 – Centro

- Cep: 88.370.000 – Botuverá/SC
- CNPJ: 83.102.350/0001-96 - I.E.: Isenta

5- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto o objeto não for entregue na totalidade solicitada na Autorização de Fornecimento.

6- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. Não incidirá reajuste sobre os preços deste contrato desde que, seus pagamentos sejam efetuados dentro dos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO PRAZO

1- A entrega será de forma parcelada conforme necessidade da Prefeitura, e deverá ser efetuada de acordo com o apresentado na Autorização de Fornecimento.

2- As Cestas Básicas solicitadas na Autorização de Fornecimento deverão ser entregues na Unidade de Saúde Da Família/CRAS, e as Sacolas Alimentares na Secretaria de Obras/GARAGEM.

3- O prazo máximo estabelecido para retirada da quantidade total licitada dos produtos será até 31/12/2014, não acontecendo neste prazo, fica o fornecedor desobrigado de fornecer quaisquer dos itens adjudicados.

4- O Prazo para entrega dos produtos será de até 5(cinco) dias, contados a partir do recebimento Autorização de Fornecimento.

5- Os produtos industrializados entregues pelo proponente vencedor, deverão ter a validade mínima de 6(seis) meses, contados a partir da data do faturamento da nota fiscal.

6- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7- Os acréscimos ou supressões que tratam esta cláusula ficam a critério da CONTRATANTE.

8- A recusa injustificada, em assinar o presente instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos para atender as obrigações geradas pelo presente instrumento de contrato, decorrerão das seguintes fontes:

00006 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

00001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2.000035 MANUTENÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ROD.MUNICIPAIS E LOGRADOUROS(86)

3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

00100 - Recursos Ordinários – 0100

00005 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

00002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL

2.000026 ASSISTENCIA E APOIO A PESSOA CARENTE DO MUNICIPIO(54)

3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS

3390.30.07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.A Prefeitura Municipal de Botuverá, poderá rescindir a qualquer tempo o contrato, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial, sem com que isto caiba a CONTRATADA o direito de indenização, nos casos previstos no Art. 77º e 78º da Lei n 8.666/93 e suas alterações.

2.A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

1.Os objetos do presente contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Botuverá, através de servidor designado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

1.Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, na forma estabelecida neste contrato.

2.Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.A CONTRATADA obriga-se fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com os termos do Edital e da proposta apresentada no procedimento licitatório, Convite de Preços nº 04/2014.

2. A CONTRATADA será obrigada a substituir no prazo de 2(dois) dias úteis, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes do objeto contratual ou, ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3. Cumprir com o prazo de 5(cinco) dias para entregar o objeto, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em Lei e neste Edital.

4. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.A CONTRATADA responderá pelos vícios dos produtos que se compromete a fornecer, e por quaisquer danos que venha a causar inclusive perante terceiros, ficando a PREFEITURA isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da aquisição dos produtos, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS A ESTE CONTRATO

1.São aplicáveis a este contrato e ao objeto nele estipulado, as disposições constantes da Lei n. 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Brusque-SC, para dirimir as questões emergentes deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes e abaixo assinadas.

Botuverá-SC,

PREF.MUN. DE BOTUVERÁ
Contratante

Contratada -

Testemunhas:

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014
Modalidade: CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2014

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Botuverá.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2014, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 20 de junho de 1893, e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 21 de novembro de 1889, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

_____, (SC), ____ de _____ de _____.

Nome:
(Ass. Representante legal da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Botuverá.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2014

Modalidade: CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2014

Proponente: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CONVITE DE PREÇOS Nº 04/2014, instaurado pela Prefeitura Municipal de Botuverá, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público e/ou economia mista, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

data, ____ de _____ de _____.

Nome: _____
(Ass. Representante legal da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO nº17/2014
CONVITE DE PREÇOS N. 04/2014**

PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

Nome/Razão Social:		Fone:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade/UF:		CEP:	
CNPJ:	E-mail:		

Recebemos da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, o Convite de Preços nº 04/2014, referente ao Processo Licitatório nº 17/2014, para participar da referida licitação.

Carimbo da empresa	Data: ____/____/____
	_____ Assinatura